



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 430/2022/GPBCN

Bom Despacho, 8 de julho de 2.022.

Ao Exmo. Sr.
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho-MG

Referência: Resposta ofício nº 74/2022 - Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2022.

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação do ofício nº 74/2022 desta nobre Casa Legislativa, sobre a instrução documental do Projeto de Lei Complementar 6/2022, segue a emenda ao PLC 06/2022.

Importante salientar que caso aprovado o Projeto de Lei Complementar, a extensão de carga horária aos Professores da Educação Básica I, não será aplicada neste exercício de 2.022, eis que os Professores que assim optarem, apenas executarão a extensão a partir dos próximos exercícios (2023 e seguintes), a critério e necessidade da Administração.

Desta forma, encaminho Emenda, nos termos do art.138, inc. III do Regimento Interno, a fim de inserir no Projeto de Lei Complementar a previsão expressa quanto a sua não execução no exercício de 2.022.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO 50700553649
DN: cn=BRL, ou=CP-Brasil, ou=Autenticado
Certificado Raci Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=32143185008110,
ou=Certificado PP AS, ou=BERTOLINO DA COSTA
NETO 50700553649
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 16:16:04-03:00
Fórmula: 2022.07.08 16:16:04-03:00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2.022

Altera artigo 59 da Lei Complementar 10 de 6 de agosto de 2.009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar, para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º A Lei Complementar nº 10, de 6 de agosto de 2.009, em seu artigo nº 59, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 59 No regime especial de trabalho (extensão de carga horária), as aulas a serem atribuídas a um professor deverão corresponder, no máximo, ao dobro do limite previsto nos incisos I, II e III do artigo anterior, fixando-se as horas de trabalho do módulo 2 dentro das 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 176 (cento e setenta e seis) horas mensais.

Parágrafo Único. O regime especial de trabalho a ser realizado por Professor de Educação Básica 1, que assim optar, apenas se dará a partir do exercício de 2.023, a critério e necessidade da Administração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Complementar nº 10, de 06 de agosto de 2.009.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Reis Brasileira v2, ou=AC SOLUTI OU=AC SOLUTI
Multiple, ou=32143193000110, ou=Certificado PF A3,
cn=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 16:17:30-03'07
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto de Lei Complementar nº 06/2022, caso aprovado, não será executado no ano de 2.022, eis que a extensão de carga horária aos Professores de Educação Básica I, que assim optarem, apenas se dará a partir dos próximos exercícios, a critério e necessidade da Administração.

Desta forma não há razão para declararmos cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, vez que não haverá despesas originadas do projeto de Lei Complementar nº 06/2022, que “Altera o artigo 59 da Lei Complementar nº 10 de 06 de agosto de 2.009 e dá outras providências”, no exercício de 2.022, não havendo necessidade de adequar-se à Lei Orçamentária Anual para o exercício presente.

Declaro, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.023, 2.024 e 2.025, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.023, 2.024 e 2.025.

Em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, declaro, ainda, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022, eis que conforme dito, não será executado neste exercício, não havendo necessidade para aporte de recursos para a sua manutenção, com redução de outras despesas previstas, nem alocação de recursos no exercício.

Por fim, é fato que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Bom Despacho, 8 de julho de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Brasileira v2, ou=ICP SOLUTI,
ou=ICP SOLUTI Multisig, ou=32143183001110,
ou=Certificado PP AS, cn=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
RASTRO: Emissor e autor deste documento
Licenciado: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.08 16:18:04-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação



METODOLOGIA DE CÁLCULO

Tendo em vista ampliação do número de PB1, conforme preposição de Lei Complementar nº 06/2022, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa com possível aumento de carga horária de 25 horas para 35 horas semanais, de forma proporcional, para o exercício de 2022, não haverá impacto, pois será a partir de 2023.

Com relação às projeções para os anos de 2023, 2024 e 2025, foi realizada a apuração do cálculo e utilizou-se para 2023 custo estimado dos profissionais do magistério para 2022, aplicou-se o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso, sendo 33,3% em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 Utilizando o custo com profissionais do magistério atualizado para o ano de 2023, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério. Para 2025 Utilizando o custo com profissionais do magistério atualizado para o ano de 2024, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.

O cálculo está na planilha Impacto Orçamentário e Financeiro – 150 Professores PB1

Bom Despacho, 08 de julho de 2022, 110º ano de emancipação do Município.

ELIANA DE CARVALHO Assinado de forma digital por
SILVA:60762071672 ELIANA DE CARVALHO
SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva
CRC – MG/087330/0-8



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação



CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2022, da Secretaria Municipal de Educação para as despesas com ampliação do número de PB1, conforme preposição de Lei Complementar nº06/2022.

Dotações Secretaria Municipal de Educação

09.001.0012.0365.0030.2078.331900400 REF:34 Fonte:100
09.001.0012.0365.0030.2078.331900400 REF:35 Fonte:101
09.001.0012.0365.0030.2078.331900400 REF:36 Fonte:118
09.001.0012.0365.0030.2078.331900400 REF:37 Fonte:119
09.001.0012.0365.0030.2078.331901100 REF:121 Fonte:101
09.001.0012.0365.0030.2078.331901100 REF:122 Fonte:118
09.001.0012.0365.0030.2078.331901100 REF:123 Fonte:119
09.001.0012.0365.0030.2078.331901100 REF:120 Fonte:100
09.001.0012.0365.0031.2080.331900400 REF:38 Fonte:100
09.001.0012.0365.0031.2080.331900400 REF:39 Fonte:101
09.001.0012.0365.0031.2080.331900400 REF:40 Fonte:118
09.001.0012.0365.0031.2080.331900400 REF:41 Fonte:119
09.001.0012.0365.0031.2080.331901100 REF:1540 Fonte:100
09.001.0012.0365.0031.2080.331901100 REF:124 Fonte:101
09.001.0012.0365.0031.2080.331901100 REF:125 Fonte:118
09.001.0012.0365.0031.2080.331901100 REF:126 Fonte:119

Informo que as dotações acima citadas são para exercício de 2022 e que deverá ser apostilada para o exercício de 2023.

A referida certidão não está vinculada à reserva orçamentária.

Por ser verdade, firmo a presente via de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho –MG 30 de junho de 2.022.

ELIANA DE CARVALHO SILVA:60762071672 Assinado de forma digital por ELIANA DE CARVALHO SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva
CRC – MG/087330/0-8

DANIELA MOREIRA ROCHA:03610639628

Daniela Moreira Rocha
Secretária de Fazenda

rua Miguel Dias, 57 – Centro – 35630-076 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3521-3680 – www.bomdespacho.mg.gov.br – educacao@bomdespacho.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Despacho – Secretaria Municipal de Educação
Impacto Orçamentário e Financeiro – 150 Professores PBI – aumento de carga horária de 25 horas para 35 horas semanal
Metodologia de Cálculo

1 – Custo Efetivos de 15 Professores PBI

Descrição	Quantidade	Remuneração Mensal Básica Extensão Hora Aulas 39,46%	Total Remuneração Mensal	Obrigação Patronal + Deficit Mensal	Provisão para 1/3 de férias + 13º salário	Provisão para obrigação Patronal proporcional (13º salário)	Custo Mensal Total	Custo Total Anual 2022 Não haverá Extensão em 2022	Custo Total Anual 2023	Custo Total Anual 2024	Custo Total Anual 2025
Ampliação do número de PBI conforme preposição de Lei Complementar nº 06/2022	15	948,46	14.226,90	5.017,83	1.580,77	418,15	21.243,65	Não haverá Extensão em 2022	314.448,46	386.881,66	475.999,85

Extensão de 25 horas para 35 horas semanais – O salário de 2403,58 passará para 3.352,04, aumento de R\$ 948,46

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, utilizou-se para 2023 /2024-custo estimado dos profissionais do magistério para 2022, aplicou-se o o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso , sendo 33,3 % em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 e 2025 Utilizando o custo com profissionais de magistério atualizado para o ano de 2023, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.

2- Custo com contratações 135 Professores PBI

Descrição	Quantidade	Remuneração Mensal básica	Total Remuneração Mensal	Obrigação Patronal Mensal	Provisão para 1/3 de férias + 13º salário	Provisão para obrigação Patronal proporcional (13º salário)	Custo Mensal Total	Custo Total Anual 2022 Não haverá Extensão em 2022	Custo Total Anual 2023	Custo Total Anual 2024	Custo Total Anual 2025
Ampliação do número de PBI conforme preposição de Lei Complementar nº 06/2022	135	948,46	128.042,10	27.503,44	24.897,08	2.291,95	182.734,57	Não haverá Extensão em 2022	2.704.837,13	3.327.896,36	4.094.477,29

Extensão de 25 horas para 35 horas semanais – Valor aumento de R\$ 948,46 , salário de 2403,58 passará para 3.352,04

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, utilizou-se para 2023 custo estimado dos profissionais do magistério para 2022, aplicou-se o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso , sendo 33,3 % em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 e 2025 Utilizando o custo com profissionais de magistério atualizado para o ano de 2023/2024, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho –MG 08 de julho de 2.022.

ELIANA DE CARVALHO
Assinado de forma digital
por ELIANA DE CARVALHO
SILVA:60762071672 SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva
CRC – MG/087330/0-8

GABRIELA FERNANDES
DA SILVA
OLIVEIRA:05229244682
Assinado digitalmente

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação

